DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2026

Fundo: **ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 42404659000153

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Os critérios de composição, enquadramento e concentração da carteira de direitos creditórios seguirão o disposto no regulamento do fundo, que estabelece os respectivos percentuais e limites.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$303.843.439,70	562.862	98,01%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$2.313.653,45	3.211	0,75%
Total	R$306.157.093,15	566.073	98,76%
PDD	R$1.147.887,55		0,37%

Outros Ativos	R$6.235.159,95		2,01%
Passivo	R$ 1.235.220,33		0,40%
Patrimônio líquido	R$ 310.010.145,20		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
21572	**R$14.251.226,43**

c. Taxas:

As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:

Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
2.079	**R$1.722.667,58**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	2.079	0	0,00%			R$1.722.667,58
Total	**2.079**	**0**	**0,00%**	**0**	**0**	**R$1.722.667,58**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 1552 recebíveis, que representam a totalidade de 2079 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

O processo de verificação do lastro trimestral está em andamento, e as informações serão reapresentadas após a conclusão das análises.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados		
Direitos Creditórios Rejeitados		

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 3º trimestre de 2026

Fundo: ARCESP CONSIGNADO FIDC
CNPJ: 42.404.659/0001-53
Data base: 30/09/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não tivemos caso de ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não tivemos alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. As políticas de investimento do Fundo se encontram no Regulamento do Fundo.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Todos os critérios estão descritos no Regulamento do Fundo. Não tivemos critérios diferentes dos que estão na documentação.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não tivemos alterações nos critérios adotados pelos originadores.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não tivemos alterações nas garantias existentes e todas as garantias seguem o que está definido no Regulamento.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q3PAF-Y6E7N-86M2A-VZPLV.

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Todas as cessões são realizadas conforme Regulamento, seguindo com a assinatura dos Termos de Cessão para cada cessão e para cada Cedente, previstos no próprio Regulamento e nos Contratos de Cessão.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Tivemos cessão de direitos creditórios.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não tivemos impactos na rentabilidade da carteira considerando o benchmark das cotas.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não tivemos alienação.

b) motivação da alienação;

Não tivemos alienação.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Caso haja descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios do Fundo, considerando a data base, não terá impacto na carteira, considerando o benchmark das cotas.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não tivemos quaisquer fatos que afetem a regularidade dos fluxos financeiros do Fundo.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q3PAF-Y6E7N-86M2A-VZPLV.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Este Fundo não adquire precatórios federais.

2. Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Este Fundo não adquire precatórios federais.

_____

[OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA]
CNPJ: 36.196.900/0001-01

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q3PAF-Y6E7N-86M2A-VZPLV.